



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



PREFEITURA DE
Viseu
ABRIR E CUIDAR DO NOSSO POVO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO:

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a realização de estudo de viabilidade técnica e econômica para fins de realização de Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios proveniente da Agricultura Familiar 30%, Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar- PEA, para atender as necessidades da merenda escolar do município de Viseu-PA.

2. INTRODUÇÃO:

2.1. O Estudo Técnico Preliminar constitui a primeira etapa do planejamento administrativo municipal para fins de consolidação das contratações governamentais que manifestem o interesse e a necessidade pública para garantia das prestações de serviços públicos de forma continuada.

2.2. Este documento visa primeiramente delimitar o interesse público envolvido e a melhor solução administrativa para o atendimento da finalidade pretendida, sendo, portanto, elemento de Estudo basilar para a manifestação sobre a viabilidade da contratação pela autoridade interessada, e sendo viável, sobre a consolidação da segunda etapa de contratação, qual seja, termo de referência.

2.3. Neste sentido, para que a autoridade competente possa manifestar-se de forma consciente sobre a viabilidade da contratação pretendida, o presente estudo técnico preliminar deverá observar obrigatoriamente o disposto no Capítulo II da Lei nº 14.133/2021, artigos 18 e seguintes, abaixo sintetizados:

a) O estudo técnico preliminar deverá conter a descrição da necessidade da contratação fundamentada de modo a demonstrar de forma clara o interesse público envolvido;

b) O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

- I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- III - Requisitos da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



PREFEITURA DE
Viseu
ADRAR E CRIAR O NOSSO POVO



IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

- O Estudo Técnico Preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII e, quando não contemplar os demais elementos previstos, apresentar as devidas justificativas.

- Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



PREFEITURA DE
Viseu
A OBRA É CUIDAR DO NOSSO POVO



2.4. Sendo assim, conclui-se que além dos elementos obrigatórios a serem observados na formulação do presente instrumento de contratação, o Estudo Técnico Preliminar deve considerar e descrever todas as alternativas existentes no mercado capazes de atender a demanda administrativa que motiva a contratação e, com fundamento em análise valorativa-comparativa, apontar qual é a melhor opção sob o ponto de vista técnico e econômico para solucionar o problema/demanda apresentada pela administração.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

3.1. Constitui como objeto deste Estudo Técnico Preliminar a Aquisição de Gêneros Alimentícios proveniente da Agricultura Familiar e demais beneficiários da Lei nº 11.326/2006, atendendo à exigência de utilização de 30% do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito da Lei nº 11.947/2009, Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Para atender as unidades educacionais e instituições conveniadas de responsabilidade do Município de Viseu/PA, conforme as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEAE e o cardápio elaborado pela nutricionista responsável pela merenda escolar no município, devidamente aprovado pelo Conselho de Alimentação Escolar (CAE).

3.2. A alimentação escolar é uma política pública de fundamental importância para o desenvolvimento integral dos estudantes da educação básica, contribuindo significativamente para a aprendizagem, o rendimento escolar, a formação de hábitos alimentares saudáveis e a segurança alimentar e nutricional. Nesse contexto, destaca-se o papel essencial da merenda escolar como instrumento de promoção da saúde e permanência dos alunos na escola, especialmente em áreas de maior vulnerabilidade social e econômica.

3.3. A Lei nº 11.947/2009 estabelece que, no mínimo, 30% dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no âmbito do PNAE, devem ser utilizados obrigatoriamente na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações. Tal diretriz visa estimular a economia local, promover o desenvolvimento sustentável no campo e garantir alimentos frescos, diversificados e de qualidade para os estudantes.

3.4. Complementarmente, a Resolução FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, atualizada pela Resolução nº 6/2020, regulamenta a operacionalização do PNAE e estabelece os critérios para aquisição e fornecimento da alimentação escolar, incluindo as normas para a chamada pública, elaboração de cardápios por nutricionistas, controle de qualidade e participação da Agricultura Familiar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



PREFEITURA DE
Viseu
A OBRA É CUIDAR DO NOSSO POVO



3.5. No âmbito estadual, o Programa Estadual de Alimentação Escolar (PEAE), criado em 2019, surge com o objetivo de aperfeiçoar o sistema de aquisição e fornecimento da alimentação escolar nas escolas estaduais localizadas principalmente no interior do Estado. O PEAE é fruto de uma parceria entre o Governo do Estado e os municípios, promovendo a descentralização da gestão da alimentação escolar e reforçando a importância da articulação intergovernamental para garantir o direito à alimentação adequada.

3.6. O fornecimento de alimentação escolar é um direito constitucional de todos os alunos matriculados na Rede de Ensino durante os 200 dias letivos, a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 208, inciso VII, trata a alimentação escolar como responsabilidade do Estado, em colaboração com o poder público local. Essa premissa também é destacada no artigo 1 da Resolução nº 26/2013 do FNDE, que estabelece: "A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado, e será promovida e incentivada, com vista ao atendimento dos princípios e das diretrizes estabelecidas nesta Resolução" e deve estar em conformidade com as legislações pertinentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e Programa Estadual de Alimentação Escolar- PEAE.

3.7. O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e Programa Estadual de Alimentação Escolar- PEAE é fundamental para a garantia da segurança alimentar e nutricional no país, oferecendo uma alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados e seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis; desenvolvimento de ações de educação alimentar e nutricional; o direito à alimentação escolar, visa garantir segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontram em vulnerabilidade social. Diante disso a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar visa oferecer frutas, legumes e verduras frescas e regionais, que além de ter maior probabilidade de aceitação por parte do alunado, são alimentos fontes importantes de vitaminas, minerais e antioxidantes oferecendo os nutrientes necessários para o bom funcionamento do organismo.

3.8. É direito de todos alunos regularmente matriculados na rede de ensino público, o acesso regular à alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras da saúde, que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, econômica e socialmente sustentáveis. A alimentação escolar é uma das grandes incentivadoras de participação e permanência dos alunos nas escolas por ser em muitos casos a única alimentação balanceada ingerida durante o dia, principalmente de famílias de baixo poder



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



PREFEITURA DE
Viseu
CUIDAR DO BOM POVO



aquisitivo. Com isso a falta de alimentação nas escolas pode provocar evasão e outras consequências, como, dificuldade em participar das atividades escolares, prejudicando o aprendizado dos alunos.

3.9. O município atende a rede pública de ensino, diante disso, torna-se necessária a aquisição destes itens conforme o cardápio elaborado por nutricionista responsável e quantidades estimadas com base no número de alunos matriculados na rede de ensino municipal que é de aproximadamente 19.034 (dezenove mil e trinta e quatro) (Setor Censo Escolar-SEMED/Viseu/PA).

3.10. Os itens solicitados serão utilizados nos dias letivos de ensino, de segunda a sexta, nos períodos diurno, vespertino e noturno, nas escolas as quais funcionam nestes períodos, e com isso suprir a necessidade dos 200 (duzentos) dias letivos de aula estabelecidos pela legislação vigente e constante no calendário acadêmico Municipal.

3.11. A oferta da merenda escolar destina-se a suprir as necessidades nutricionais individuais ou coletivas e assim oferecer vários benefícios, tais como: ajudar a prevenir doenças, como obesidade, desnutrição, anemia e fornecer energia, nutrientes necessários para o crescimento e desenvolvimento biopsicossocial, ajudar a melhorar a concentração, atenção e a capacidade de aprendizado dos alunos.

3.12. Portanto, a contratação ora proposta justifica-se pela necessidade de cumprimento das legislações vigentes, pelo atendimento à demanda alimentar das unidades escolares, pelo estímulo à economia da agricultura familiar e pela melhoria da qualidade da merenda escolar ofertada aos estudantes da rede pública de ensino.

3.13. Matrículas do ano letivo de 2025, da rede pública municipal de acordo com informação do Censo Escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



PREFEITURA DE
Viseu
ADMINISTRAR OS RECURSOS PÚBLICOS



RELAÇÃO DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE ESTADUAL DE ENSINO 2025

Nº	ANEXOS	LOCALIDADE	QUANT. DE ALUNOS	TOTAL:
01	VISEU	SEDE	1.476	3.969
02	ANEXO I	FERNANDES BELO	351	
03	ANEXO II	AÇAITEUA	653	
04	ANEXO III	LAGUINHO	214	
05	ANEXO IV	CURUPAITI	451	
06	SEDE RURAL		824	

RELAÇÃO DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO 2025

SEDE URBANA:

Nº	ESCOLAS	LOCALIDADE	QUANT. DE ALUNOS	TOTAL:
01	CRECHE MUNIC. HELENA AMIN FERNANDES	VISEU	233	3521
02	CRECHE MUNIC. PROFª MEUN. SILVEIRA REIS	VISEU	152	
03	EMEF ANA DUTRA DE SOUZA VALE	VISEU	507	
04	EMEF DR. ABEL CHAVES	VISEU	336	
05	EMEF DR. ÁLVARO ADOLFO	VISEU	316	
06	EMEF DR. MARIANO ANTUNES	VISEU	483	
07	EMEF PASTOR JOSIAS CAMELO DA SILVA	VISEU	220	
08	EMEF PROFª MARIA ALBUQUERQUE LIMA	VISEU	263	
09	EMEF UMBELINO FERREIRA	VISEU	266	
10	EMEI PROFª MARIA PAIVA FERREIRA	VISEU	155	
11	EMEI SANTA ANA	VISEU	172	
12	EMEI SANTA TEREZINHA	VISEU	122	
13	EMEI SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	VISEU	143	
14	EMEF MARIA DE NAZARÉ DOS REIS SANTOS	BOMBOM	128	
15	EMEF FRANCISCA NUNES	SUMAÚMA	25	

LIMONDEUA:

Nº	ESCOLAS	LOCALIDADES	QUANT. DE ALUNOS	TOTAL:
01	EMEF JORNALISTA RÔMULO MAIORANA	LIMONDEUA	207	1552
02	EMEF PROFESSORA FILOMENA RAIOL	LIMONDEUA	77	
03	EMEI TEREZINHA MARINA COSTA	LIMONDEUA	106	
04	EMEF EDUARDO CASTRO MENDES	APEÚ SALVADOR	60	
05	EMEF ELMIRO MANOEL DE CARVALHO	FAZENDA REAL	246	
06	EMEF PROFª ELZA MARTINS DIAS	CHAPADA	21	
07	EMEF VER. JOÃO FERNANDES RIBEIRO DOS SANTOS	BITEUA	188	
08	EMEIF EM CENTRO NOVO	CENTRO NOVO	47	
09	EMEF PROFª DORALICE DA SILVA RIBEIRO	POMBAL	42	
10	EMEIF MANOEL VITORIANO DE NAZARÉ	BACURÍ	34	
11	EMEIF PROFª CÉLIA LÚCIA CASTRO DE AMORIM	SANTA ROSA	32	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



12	EMEIF ANÉSIO MACHADO	ITACUPIM	19	
13	EMEIF PROFª JOVITA DOS SANTOS GATINHO	MIRIM	27	
14	EMEIF MESTRE JOSÉ RIBEIRO	PIQUIATEUA	266	
15	EMEIF PROFESSORA ANGELINA OLIVEIRA REIS	TAPEREBATEUA	65	
16	EMEIF EM SANTA MARIA DO MOCAMBO	MOCAMBO	29	
17	EMEIF SENHOR FIRMO LUIZ DE ATAÍDE	CAJUEIRO	27	
18	EMEF SENHOR JANUÁRIO ANTONIO MOREIRA	CEDRAL	27	
19	EMEF SENHOR ZACARIAS RODRIGUES	LEVADA	32	

MARATAÚNA:

Nº	ESCOLAS	LOCALIDADES	QUANT. DE ALUNOS	TOTAL:
01	EMEF REUNIDA JOSÉ PARENTE	MARATAÚNA	219	653
02	EMEF Mª ALDENORA SOARES DO NASCIMENTO	ANAJATEUA	05	
03	EMEF Mª APARECIDA MENDES DE SOUZA	CURVA	17	
04	EMEF FRANCISCA TAVARES LOPES	CUJUBIM	18	
05	EMEF MARIA ALEXANDRINA SARAIVA	FAZENDINHA	15	
06	EMEF PROFº MANOEL ED. DA SILVA FRANÇA	ITAPURITEUA	05	
07	EMEF FERNANDO GUILHON	JUÇARAL	156	
08	EMEF PROFª OLIMPIA CARVALHO	JOÃO GRANDE	34	
09	EMEF MANOEL DIAS DA SILVA	PIRATEUA	27	
10	EMEF PROFº RUI OLIVEIRA ALVES	PIMENTA	13	
11	EMEF SENHOR ABEL RIBEIRO DO NASCIMENTO	VILA NOVA JUÇARAL	81	
12	EMEF PROFª MARIA JOSÉ DO ROSÁRIO	JARAQUARA	45	
13	EMEF PADRE JOSIMO MORAIS TAVARES	PADRE JOSIMO	05	
14	EMEF PROFª FRANCISCA ALMEIDA DO NASCIMENTO	ILHA DANTA	13	

CURUPAITÍ:

Nº	ESCOLAS	LOCALIDADES	QUANT. DE ALUNOS	TOTAL:
01	EMEF FIRMO LIMA	CURUPAITÍ	363	1915
02	EMEF ANTONIO PESSOA BARROS	CURUPAITÍ	107	
03	EMEF PEDRO CARNEIRO	CURUPAITÍ	381	
04	EMEI DIVINA PROVIDÊNCIA	CURUPAITÍ	214	
05	EMEF AUGUSTO SOARES	STº TEREZINHA	10	
06	EMEF BENEDITO JOSÉ MOTA	PIQUIOIRA	05	
07	EMEF DALGIZA SOUSA ATHAÍDE	TABOQUINHA	145	
08	EMEF JOÃO BATISTA ARAÚJO DE OLIVEIRA	B. AÇAITEUA	25	
09	EMEF ALDO SILVA DE OLIVEIRA	GLÓRIA	28	
10	EMEF SENHOR BENEDITO INÁCIO XAVIER	JACAMIM	13	
11	EMEF EM OUTEIRO	OUTEIRO	05	
12	EMEF ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA	PERITORÓ DA PONTE	05	
13	EMEF FRANCISCA DE DEUS	CARRAPATINHO	236	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



14	EMEF FRANCISCA LOURENÇO (01 anexo)	TATAJUBA	73	
15	EMEF SR. JOSÉ ISAIAS DA SILVA FILHO	ITAMBÁ	152	
16	EMEF MANOEL PEDRO SANTIAGO	BUÇUQUARA	30	
17	EMEF MARTINHO FERREIRA DA PENHA	PERIT. GRANDE	13	
18	EMEF RAIMUNDO SOARES DA SILVA	POEIRÃO	58	
19	EMEF SILAS ALVES	CUMARÚ	17	
20	EMEF EM PITOROZINHO	PITOROZINHO	04	
21	EMEF EM ZOADOR	ZOADOR	15	

FERNANDES BELO:

Nº	ESCOLAS	LOCALIDADES	QUANT. DE ALUNOS	TOTAL:
01	EMEF EM FERNANDES BELO	FERN. BELO	131	1779
02	EMEF GENTIL PAULO RAIOL	FERN. BELO	253	
03	EMEF INESILA OLIVEIRA SANTANA	FERN. BELO	287	
04	EMEF JOSÉ ALDO GONÇALVES CRUZ	FERN. BELO	500	
05	EMEI DIVINA PROVIDÊNCIA	FERN. BELO	184	
06	EMEF JOÃO DAMASCENO FURTADO	BRAÇO VERDE	110	
07	EMEF PROFª FRANCISCA MONTEIRO MIRANDA	ILHA GRANDE	12	
08	EMEF PROFª WANDERLIZA RIBEIRO	SERINGA	34	
09	EMEF SENHOR BENEDITO DO ROSÁRIO	CARANÁ DA BASÍLIA	55	
10	EMEF PROFª ELIAS DA SILVA RIBEIRO	BASÍLIA	208	
11	EMEF FRANCISCO PAULO DA SILVA	EMAÚS/GIZ	05	

AÇAITEUA:

Nº	ESCOLAS	LOCALIDADES	QUANT. DE ALUNOS	TOTAL:
01	EMEF THEMÍSTOCLES RAMOS BOGÉA	AÇAITEUA	653	1759
02	EMEF REUNIDA EM AÇAITEUA	AÇAITEUA	139	
03	EMEF PROFª DÁRIA MARIA DAS GRAÇAS LIMA	AÇAITEUA	467	
04	EMEF ENG. LUIS ALFREDO AMIN FERNANDES	BC DA CIBRASA	73	
05	EMEF INÊS ROSA SIQUEIRA	SÃO MIGUEL	83	
06	EMEIF LUCELINA FÁTIMA SANTOS	C. ALEGRE	233	
07	EMEF PROFª ANA MARIA FARIAS GUIMARÃES	PONTO CHIC	68	
08	EMEF PROFª MARIA ZONEIDE PIMENTA SILVA	JUTAÍ	43	

LAGUINHO:

Nº	ESCOLAS	LOCALIDADES	QUANT. DE ALUNOS	TOTAL:
01	EMEF VALDEMAR DE OLIVEIRA BARROS	LAGUINHO	256	
02	EMEF EM PORTO DE FIRMIANA	P. DE FIRMIANA	09	
03	EMEF PROFª Mª. LÚCIA COSTA DA SILVA	ITA - AÇÚ	142	
04	EMEF ISABEL ROSA DOS SANTOS	VL S. J. DO PIRIÁ	168	
05	EMEF LAURA MARIA DOS SANTOS	ACARÁ I - II	19	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



06	EMEF SEBASTIÃO QUADRO GOMES	STª Mª DE VISEU	55	806
07	EMEF SENHOR MARCELO CORRÊA	FIRMIANA	86	
08	EMEF ANA ROSA DA SILVA	VAI-QUEM-QUER	30	
09	EMEF PROFª MARIA ZILMA DA LUZ SIQUEIRA	CENTRO VELHO	15	
10	EMEF PROFª Mª MADALENA CARDOSO MATOS	ARARAQUARA	26	

VILA CARDOSO:

Nº	ESCOLAS	LOCALIDADES	QUANT. DE ALUNOS	TOTAL:
01	EMEF DONA ROSA CAVALCANTE	VILA CARDOSO	186	931
02	EMEF AUREA LOPES DOS SANTOS	C. DE BAIXO	24	
03	EMEF DONA MARIA NUNES DA SILVA	IGA. DE AREIA	21	
04	EMEF BENEDITO PADILHA DA SILVA	INAIQUARA	15	
05	EMEF EM JIBÓIA	JIBÓIA	11	
06	EMEF MARIA NUNES	OLHO D'ÁGUA	59	
07	EMEF FRANCISCO MESQUITA DOS SANTOS	PACÚ	20	
08	EMEF JOÃO ALVES DA CUNHA	VL. N. MARIANA	56	
09	EMEF MARCOS SOUSA DE OLIVEIRA	CANOA DE CIMA	05	
10	EMEF MATILDE LIMA PEREIRA(NEQUITA)	ANINGAL	11	
11	EMEF PROFª DIOMAR LIMA DO NASCIMENTO ALVES	MARIANA	199	
12	EMEI RAIMUNDA SILVA OLIVEIRA	MARIANA	48	
13	EMEF JONAS CUNHA DE OLIVEIRA	S. J. DO GURUPÍ	134	
14	EMEF MANOEL MESSIAS	STº ANTONIO	137	
15	EMEF CAJUEIRO DO RIO GURUPÍ	CAJUEIRO	05	

KM 74:

Nº	ESCOLAS	LOCALIDADES	QUANT. DE ALUNOS	TOTAL:
01	EMEF LUCIANA DUTRA VALE	KM 74	223	759
02	EMEF DEP. ANIVALDO JUVENIL VALE	KM 74	274	
03	CRECHE MUNICIPAL PROFª ELIANE FRANCINETH	KM 74	156	
04	EMEF MARGARIDA DOS SANTOS MONTEIRO	SAPUCAIA	20	
05	EMEF PROFª LÚZIA DE SOUSA SILVA	S. D. PERITORÓ	15	
06	EMEF PROFª DONA ANÉSIA DA COSTA CHAVES	KM 83	75	
07	EMEF EM COLÔNIA DO AÇAIZAL	COLÔNIA DO AÇAIZAL	20	

JAPIM:

Nº	ESCOLAS	LOCALIDADES	QUANT. DE ALUNOS	TOTAL:
01	EMEF Mª RAIMUNDA S. DE OLIVEIRA	JAPIM	136	
02	EMEF RAIMUNDO DA SILVA CORRÊA	JAPIM	176	
03	EMEF RUFINO DO NASCIMENTO	TIMBOZAL	156	
04	EMEF ANTONIO SOUSA RODRIGUES	IGA. DE PEDRAS	18	
05	EMEF GEREMIAS PASTANA	VL NOVA PIQUIÁ	140	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



06	EMEF OSVALDO SOUSA DO NASCIMENTO	FAVEIRO	193	927
07	EMEF VER. FRANCISCO GOMES DA SILVA(FOGOIÓ)	NOVO ESTIRÃO	32	
08	EMEF ARTUR RODRIGUES DE ARAÚJO	BRAÇO GRANDE	31	
09	EMEF JOSÉ MARIA LIMA DA CONCEIÇÃO	VILA VERDE	05	
10	EMEF ANA MARIA OLIVEIRA LIMA	ASSENTAMENTO	27	
11	EMEF VITORIANO FERNANDES DE BRITO	RUA NOVA PIRIAÚNA	13	

CRISTAL:

Nº	ESCOLAS	LOCALIDADES	QUANT. DE ALUNOS	TOTAL:
01	EMEF DEPUTADO LÚCIO DUTRA VALE	CRISTAL	315	463
02	CRECHE DO CRISTAL PIU-PIU	CRISTAL	107	
03	EMEF ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA	SETE BARRACAS	29	
04	EMEF MANOEL MIRANDA DA SILVA	GUAJARÁ CRISTAL	12	

Nº	POLOS	Nº DE ALUNOS
1	SEDE URBANA	32521
2	LIMONDEUA	1552
3	MARATAÚNA	653
4	CURUPAITI	1915
5	FERNANDES BELO	1779
6	AÇAITEUA	1759
7	LAGUINHO	806
8	VILA CARDOSO	931
9	KM 74	759
10	JAPIM	927
11	CRISTAL	463
TOTAL GERAL		15065

ALUNOS MATRICULADOS NO MUNICÍPIO DE VISEU/PA 2025	
REDE ESTADUAL DE ENSINO	3.969
REDE MUNICIPAL DE ENSINO	15.065
TOTAL:	19.034

Fonte: Setor Censo Escolar (SEMED-Viseu/PA), 2025

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

4.1. O objeto demandado não consta na listagem do Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Viseu/PA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



4.2. Justifica-se a inclusão deste objeto em razão da natureza da necessidade da Secretaria de Educação, em ofertar merenda escolar para rede pública de ensino do município, tendo em vista que se trata de uma obrigatoriedade do Estado e município previsto em Lei oferecer uma merenda em quantidade e qualidade suficiente para atender o alunado.

4.3. A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico da Secretaria de Educação do Município de Viseu/PA, em conformidade com os objetivos propostos no Plano de Ação para o Exercício 2024, visando resultados satisfatórios e eficientes no que tange a garantia a oferta de ações e serviços públicos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 Para a adequada prestação dos serviços, a Contratada deverá se responsabilizar por fornecer Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas no Termo de Referência:

5.2. A Contratada deverá fornecer gêneros alimentícios produzidos de acordo com as normas vigentes, especialmente as sanitárias, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado. Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.

5.3. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador da Secretaria Municipal de Educação, quando couber.

5.4. Importante ressaltar que, quando da entrega, de frutas, verduras, legumes e alimentos prontos para consumo deverão apresentar-se:

- isentos de substâncias terrosas;
- sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
- sem umidade externa anormal;
- isentos de odor e sabor estranhos;
- embalados individualmente, conforme unidade pré-estabelecida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



- rotulados com a descrição dos ingredientes utilizados na sua preparação, de acordo com as normas técnicas vigentes, e com identificação fácil e legível das datas de fabricação e validade;
- conter baixo teor de açúcares e gorduras, conforme especificação; e livres de gordura trans.

5.5. Os alimentos deverão ser entregues no local indicado e quantitativos estabelecidos pela Secretaria de Educação, conforme ordem de compra;

5.6. A Cooperativa e/ou Associação de Agricultores Familiares vencedora deverá executar os serviços observando as condições de higiene e segurança no armazenamento e distribuição dos gêneros alimentícios, devendo a Contratada acompanhar e supervisionar os serviços prestado;

5.7. Entregar os gêneros alimentícios em meio de transporte e acondicionamento adequado, de forma que esses gêneros estejam com apresentação e temperatura apropriadas como forma de garantir sua qualidade;

5.8. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento do objeto, bem como todas e quaisquer despesas decorrentes do seu fornecimento;

5.9. A Contratada deverá prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Contratante, obrigando-se especialmente, a:

5.9.1. Cumprir Legislação Sanitária Federal e Estadual /Municipal;

5.9.2. Adequar, por determinação da Contratante, quaisquer serviços que não esteja sendo executado de acordo com as boas práticas de fabricação.

5.10. A Contratada deverá comunicar à Secretaria de Educação, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços contratados;

5.11. São de exclusiva responsabilidade da Contratada os danos causados a terceiros ou ao patrimônio da SEMED, em decorrência da execução dos serviços contratados;

5.12. Responder civil, administrativa e penalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à SEMED, aos seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados;

5.13. A Contratada deverá se responsabilizar por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, Assistenciais, Securitárias e Sindicais, de seus funcionários, sendo considerada como única empregadora, não havendo qualquer vínculo de solidariedade empregatícia desta Contratante;

5.14. A Contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

5.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos noturno, perigoso ou insalubre;

5.16. Apresentar as Notas Fiscais/Faturas, correspondentes aos produtos objeto da contratação ao setor responsável pelo recebimento da Secretaria Municipal de Educação;

5.17. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos gêneros fornecidos.

5.18. A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

6.1. A precisão na mensuração da estimativa é de vital importância. Ela é a base para a definição do objeto e desempenha um papel crucial na avaliação da previsão orçamentária e na realização de análises correlatas.

6.2. O planejamento adequado é uma ferramenta eficaz para evitar o fracionamento desnecessário de despesas. Um plano bem elaborado pode garantir a utilização eficiente dos recursos.

6.3. Os quantitativos foram extraídos do levantamento das contratações realizadas no ano de 2023, com aumento em média de 5% considerando o percentual de matrículas de novos alunos, o que levou um aumento nos quantitativos que estão descritos no quadro abaixo, conforme demandas da Secretaria Municipal de Educação.

6.4. Portanto, conforme delineado no Documento de Formalização de Demanda (DFD), fornecido pela Secretaria solicitante. Este Estudo Técnico Preliminar abrange os seguintes componentes:

GENEROS ALIMENTICIOS/MERENDA ESCOLAR						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	EMBALAGENS	UND	QUANT. POR ALUNO	QUANT. MENSAL	QUANT.
1	ABACATE REGIONAL: IN NATURA, BOA QUALIDADE, SEM MACHUCADOS GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO. VALIDADE: GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO AO CONSUMO A PARTIR DE 24	BASQUETA PLÁSTICA COM ATÉ 30 UND.	KG	0,30	600	8.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



PREFEITURA DE
Viseu
AGRADECIMENTO DO NOSSO POVO



	HORAS DA DATA DE ENTREGA NAS UNIDADES DE ENSINO.					
2	ABACAXI REGIONAL: IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE NÃO CONTENDO SUJIDADE E AUSÊNCIA DE LARVAS	BASQUETA DE PLÁSTICO COM ATÉ 10KG.	KG	0,57	916	13.000
3	ABOBORA: IN NATURA COM CASCA FIRME, TAMANHO GRANDE, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, INTACTA E BEM DESENVOLVIDA, LIVRE DE TERRAS OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFÍCIE EXTERNA.	BASQUETA DE PLÁSTICO COM ATÉ 10KG.	KG	0,42	66	800
4	BANANA PRATA: IN NATURA, BOA QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, TAMANHO MÉDIO. VALIDADE: GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA AO CONSUMO A PARTIR DE 24 HORAS DA DATA DE ENTREGA NAS UNIDADES DE ENSINO.	EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO BASQUETA ATÉ 30 UND/ BANANA AMADURECIDA EM PENCA.	KG	0,60	958	11.500
5	CARIRU: 1º QUALIDADE (FOLHAS NOVAS VERDES, VIÇOSAS LIVRES DE FUNGOS E SUJIDADES PARA CONSUMO. VALIDADE: GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA AO CONSUMO A PARTIR DE 24 HORAS DA DATA DE ENTREGA NAS UNIDADES DE ENSINO.	BASQUETA DE PLÁSTICO COM ATÉ 40 MAÇOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL APROPRIADA P/ CADA MAÇO DE ATÉ 500G.	KG	0,5	40	480
6	CHEIRO VERDE: 1º QUALIDADE (FOLHAS NOVAS VERDES, VIÇOSAS LIVRE DE FUNGOS E SUJIDADES. VALIDADE: GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO AO CONSUMO A PARTIR DE 24 HORAS DA DATA DE ENTREGA NAS UNIDADES DE ENSINO.	BASQUETA PLÁSTICO COM ATÉ 20 MAÇOS DE 500G	KG	0,5	33	400



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



7	CHICÓRIA: FOLHAS NOVAS, VERDE ESCURAS, COR UNIFORME, LIVRE DE FUNGOS E SUJIDADES PARA O CONSUMO. VALIDADE: GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO AO CONSUMO A PARTIR DE 24 HORAS DA DATA DE ENTREGA NAS UNIDADES DE ENSINO.	BASQUETA PLÁSTICA COM ATÉ 20 MAÇOS. EMBALAGEM APROPRIADA P/ CADA MAÇO DE 300G.	KG	0,5	17	200
8	COUVE MANTEIGA: FOLHAS NOVAS, VERDE ESCURAS, COR UNIFORME, LIVRE DE FUNGOS E SUJIDADES PARA O CONSUMO. VALIDADE: GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO AO CONSUMO A PARTIR DE 24 HORAS DA DATA DE ENTREGA NAS UNIDADES DE ENSINO.	BASQUETA PLÁSTICA COM ATÉ 20 MAÇOS. EMBALAGEM APROPRIADA P/ CADA MAÇO DE 300G.	KG	0,5	41	500
9	FARINHA DE MANDIOCA: REGIONAL, TORRADA, SECA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS, NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. VALIDADE: NÃO SUPERIOR A 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA NAS UNIDADES DE ENSINO.	FARDO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÉ 20 KG/EMBALAGEM PLÁSTICO ATÉ 01 KG.	KG	0,12	480	4.800
10	FARINHA DE TAPIOCA: REGIONAL, TORRADA, SECA, GRANULADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS, NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. VALIDADE: NÃO SUPERIOR A 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA NAS UNIDADES DE ENSINO.	FARDO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÉ 20 KG/EMBALAGEM PLÁSTICO ATÉ 01 KG.	KG	0,60	101	1515
11	GOIABA: IN NATURA, BOA QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, TAMANHO MÉDIO. VALIDADE: GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA AO CONSUMO A PARTIR DE 24 HORAS DA DATA DE ENTREGA NAS UNIDADES DE ENSINO.	EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO BASQUETA ATÉ 20KG	KG	0,15	150	1.500



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



12	LARANJA REGIONAL: IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, SUCULENTA, MADURAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS. VALIDADE: GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO AO CONSUMO A PARTIR DE 24 HORAS DA DATA DE ENTREGA NAS UNIDADES DE ENSINO.	SACA APROPRIADA ATÉ 30 KG. EMBALAGEM APROPRIADA ATÉ 2KG.	KG	0,80	2100	21.000
13	MACAXEIRA: DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRAVÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICAS. VALIDADE: GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO AO CONSUMO A PARTIR DE 24 HORAS DA DATA DA ENTREGA NAS UNIDADES DE ENSINO.	SACA APROPRIADA ATÉ 50KG. EMBALAGEM APROPRIADA ATÉ 02KG.	KG	0,21	550	5.500
14	MAMÃO REGIONAL: IN NATURA, BOA QUALIDADE, SEM MACHUCADOS GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO VALIDADE: GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO AO CONSUMO A PARTIR DE 24 HORAS DA DATA DE ENTREGA NAS UNIDADES DE ENSINO.	BASQUETA PLÁSTICA COM ATÉ 30 UND.	KG	0,30	475	5.700
15	MANGA REGIONAL: IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, SUCULENTA, MADURAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS. VALIDADE: GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO AO CONSUMO A PARTIR DE 24 HORAS DA DATA DE ENTREGA NAS UNIDADES DE ENSINO.	SACA APROPRIADA ATÉ 30 KG. EMBALAGEM APROPRIADA ATÉ 2KG.	KG	0,20	463	4.635
16	MELANCIA REGIONAL: IN NATURA, BOA QUALIDADE, SEM MACHUCADOS GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO. VALIDADE: GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO AO CONSUMO A PARTIR DE 24	EMBALAGEM APROPRIADA ENTRE (6 A 10) KG CADA UND.	KG	1,05	2.075	20.750



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



	HORAS DA DATA DE ENTREGA NAS UNIDADES DE ENSINO.					
17	OVO DE GALINHA CAIPIRA: DE BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA LIMPA, ÍNTEGRA, SEM RACHADURA E SEM DEFORMAÇÃO.	OS OVOS DEVEM SER ACONDICIONADOS EM BANDEJAS DE MATERIAL DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE PARA 30 UND.	BJ	0,13	137	2.057
18	PIMENTINHA DE CHEIRO: PRIMEIRA QUALIDADE, ÍNTEGRA, CONSISTÊNCIA FIRME, LIVRE DE FUNGOS E SUJIDADES. VALIDADE: GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA AO CONSUMO A PARTIR DE 24 HORAS DA DATA DE ENTREGA NAS UNIDADES DE ENSINO.	BASQUETA PLÁSTICA ATÉ 05KG. EMBALAGEM APROPRIADA ATÉ 500G.	KG	0,047	86	1.296
19	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE ABACAXI, PASTEURIZADA, CONGELADA SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRAVÁVEL, ISENTA DE VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE: MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE DE POLIETILENO DE 1KG, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO DE ATÉ 20KG.	KG	0,50	791	9.500



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



20	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE GOIABA , PASTEURIZADA, CONGELADA SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL, ISENTA DE VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE: MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE DE POLIETILENO DE 1KG, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO DE ATÉ 20KG.	KG	0,78	1.250	15.000
21	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE ACEROLA , PASTEURIZADA, CONGELADA SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL, ISENTA DE VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE: MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE DE POLIETILENO DE 1KG, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO DE ATÉ 20KG.	KG	0,50	600	6.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



22	TANGERINA REGIONAL: IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, SUCULENTA, MADURAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS. VALIDADE: GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO AO CONSUMO A PARTIR DE 24 HORAS DA DATA DE ENTREGA NAS UNIDADES DE ENSINO.	SACA APROPRIADA ATÉ 30KG. EMBALAGEM APROPRIADA ATÉ 2KG.	KG	0,86	1.700	20.400
----	---	--	----	------	-------	--------

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

7.1. O levantamento de mercado constitui uma etapa essencial no planejamento de contratações públicas, sendo indispensável para identificar soluções compatíveis com as necessidades administrativas e os padrões de qualidade exigidos. No caso da aquisição de combustíveis para o atendimento às secretarias e fundos municipais de Viseu, esta análise fundamenta-se no inciso V, § 1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que destaca a importância de avaliar alternativas disponíveis no mercado para garantir a eficiência e economicidade do processo.

7.2. Em atendimento ao disposto na Lei nº 11.947/2009, que determina a aplicação mínima de 30% dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, foi realizado um levantamento de mercado com o objetivo de verificar a viabilidade de atendimento da demanda da alimentação escolar por meio dessa modalidade de contratação.

7.3. Para isso, foram examinadas contratações semelhantes realizadas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a diferentes editais, visando identificar possíveis novas metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem melhor atender às necessidades da municipalidade. Não foram observadas variações significativas no que diz respeito à execução do objeto. A diferenciação, nesse contexto, reside na modalidade de licitação aplicada a cada caso, conforme permitido pela normativa vigente.

7.3. Foram analisadas duas alternativas possíveis para a contratação:

a) Aquisição via chamada pública da agricultura familiar

Vantagens:

- Atende diretamente à Lei nº 11.947/2009;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



- Incentiva a economia local e regional;
- Garante produtos frescos e sazonais;
- Favorece a sustentabilidade e a produção agroecológica.

Desvantagens:

- Exige articulação e organização dos fornecedores;
- Eventuais limitações na diversidade de produtos em determinadas épocas do ano.

b) Aquisição por licitação convencional (pregão eletrônico/presencial)

Vantagens:

- Possibilidade de maior variedade de fornecedores e produtos;
- Maior competitividade nos preços.

Desvantagens:

- Não cumpre a exigência legal de aplicação mínima de 30% dos recursos do PNAE em produtos da agricultura familiar;
- Produtos podem ter maior tempo de armazenamento e menor frescor;
- Enfraquece o desenvolvimento local.

7.4. Dessa forma, a **justificativa técnica e econômica para a escolha da solução** recai sobre a adoção da **chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar**, por ser a alternativa que melhor atende aos princípios da economicidade, legalidade, eficiência e promoção do desenvolvimento local. Os produtos são nutricionalmente adequados, e a contratação permite fortalecer os circuitos curtos de comercialização, contribuindo para a segurança alimentar dos estudantes e para a valorização do pequeno produtor rural.

7.4. Assim, com base nos dados de mercado levantados, na comparação entre as alternativas existentes e na avaliação técnica e econômica da solução, conclui-se que a contratação por meio de **chamada pública da agricultura familiar** é a opção mais vantajosa para atender à demanda de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar da rede pública de ensino.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, serão elaborados pelo Departamento de Pesquisa de Preços – DPP, vinculado à Secretaria de Gestão e Planejamento do Município de Viseu, conforme metodologia de pesquisa indicado como método para estimar os valores para a referida contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



8.2. Administração realizará pesquisa de preços obedecendo às disposições da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

8.3. Em conformidade com o quantitativo, estima-se uma contratação de acordo com a cotação de mercado. Tal estimativa será baseada em conformidade aos parâmetros do art. 5º da IN 65/2021.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

9.1 A solução consiste na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, por meio de chamada pública, com o objetivo de suprir a alimentação escolar dos alunos matriculados na rede pública de ensino do município de Viseu/PA, conforme determina a Lei nº 11.947/2009 e a Resolução FNDE nº 026/2013.

9.2. Os produtos a serem adquiridos incluem alimentos in natura, como hortaliças, legumes, frutas, entre outros, conforme cardápio elaborado pela nutricionista responsável da merenda escolar no município e devidamente aprovado pelo Conselho de Alimentação Escolar (CAE). A entrega dos produtos será realizada de forma fracionada, diretamente no anexo do Prédio do Secretaria de Educação – SEMED, no Setor de Alimentação Escolar - SEMAE, ou em local definido pela administração, respeitando cronograma pré-estabelecido.

9.3. A solução contempla:

- Atendimento à legislação específica do PNAE;
- Fornecimento regular e compatível com o calendário letivo;
- Observância às normas sanitárias e de segurança alimentar;
- Participação exclusiva de agricultores familiares, cooperativas ou associações organizadas;
- Estímulo à economia local e regional, geração de renda no campo e fortalecimento da agricultura familiar.

9.4. Trata-se, portanto, de uma solução sustentável, legalmente obrigatória, socialmente inclusiva e economicamente viável, que garante a oferta de alimentação escolar saudável e adequada, ao mesmo tempo em que promove o desenvolvimento local e regional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

10.1. A presente contratação será parcelada, justificada pelas quantidades e descrição do objeto a qual se busca adquirir. A aquisição dos itens do objeto neste documento, deverá ser realizada por item, de forma a aumentar a competitividade entre os possíveis fornecedores buscando alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração de acordo com o parágrafo 2º do Artigo 40:

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

11.1. A contratação pretendida tem como objetivo alcançar os seguintes resultados:

11.2. Assegurar a economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos, por meio de compras planejadas, com entregas organizadas, que evitem desperdícios e promovam qualidade e segurança alimentar.

11.3. Garantir a oferta regular e adequada da alimentação escolar durante os dias letivos e assim assegurar que os alunos não fiquem sem alimentação enquanto estão na escola, tendo em vista que a merenda é considerada um dos fatores que ajudam na participação e permanência dos alunos no âmbito escolar.

11.4. Oferecer um cardápio com produtos regionais, possibilita maior aceitação pelos alunos, e com isso promover hábitos alimentares saudáveis desde a infância.

11.5. Qualidade nutricional, visto que os alimentos produzidos pela agricultura familiar, na maioria das vezes são frescos, orgânicos e cultivados com métodos mais tradicionais e menos dependentes de agroquímicos. Isso pode resultar em alimentos com maior valor nutricional e menor quantidade de resíduos químicos em benefício da saúde do alunado do município de Viseu/PA.

11.6. Promover o desenvolvimento econômico local e regional, por meio do fortalecimento da agricultura familiar, da geração de emprego e renda no meio rural, e da valorização de práticas sustentáveis de produção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



11.7. Cumprir a legislação vigente, especialmente o disposto na Lei nº 11.947/2009, que determina a aplicação de, no mínimo, 30% dos recursos repassados pelo FNDE na aquisição de produtos da agricultura familiar.

11.8. Estimular o consumo de alimentos saudáveis, contribuindo para a melhoria dos hábitos alimentares e da saúde dos alunos.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

12.1. Ao planejar a contratação, é crucial considerar várias etapas e elementos importantes antes de iniciar o contrato. Essas etapas garantem que a locação seja realizada de maneira eficiente e eficaz, cumprindo todas as obrigações contratuais e técnicas. Aqui estão alguns postos-chaves que devem ser considerados:

12.2. Gestores de Contrato: Eles são responsáveis pela administração geral do contrato, garantindo que ambas as partes cumpram suas obrigações e que seja concluído conforme planejado.

12.2.1. Fiscais de Contrato: Eles monitoram de perto o desempenho do contratado, garantindo que o trabalho esteja de acordo com os termos do contrato. Eles também são responsáveis por relatar quaisquer problemas à gestão do contrato.

12.2.2. Capacitação do Gestor e Fiscal do Contrato: É fundamental que o gestor e o fiscal do contrato sejam devidamente capacitados. Eles devem ter o conhecimento e a experiência necessários para lidar com os desafios que possam surgir durante a execução do contrato.

12.3. Responsabilidades da Contratante: Pagará à Contratada pelos itens adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

12.3.1. A Contratante, deve assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

12.3.2. A Contratante, deve acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

12.3.3 A Contratante, deve zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

12.4. Responsabilidade da Contratada: Será responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto, fretes, emolumentos, impostos fiscais e trabalhistas, porventura necessárias à execução do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



12.4.1 A Contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

12.4.2. A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato, caso se verifiquem violação da embalagem, materiais quebrados e fora da validade.

12.4.3. A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do contrato.

12.4.4. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.

12.5. Aprovação do Contrato: Obtenha a aprovação do contrato pelas autoridades competentes.

12.6. Assinatura do Contrato: Após a aprovação, o contrato pode ser assinado pelas partes envolvidas.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS:

13.1. A aquisição de gêneros alimentícios advindo da agricultura familiar para a merenda escolar, conforme estabelecido pela legislação, deve atender a critérios específicos relacionados à qualidade dos alimentos, sustentabilidade e impactos ambientais.

13.2. Algumas considerações importantes incluem: Certificar-se de que os alimentos fornecidos atendam aos padrões nutricionais adequados para a faixa etária dos estudantes, preferência por alimentos frescos e minimamente processados, promovendo uma alimentação saudável, priorizar alimentos locais e sazonais com o intuito de apoiar a economia local, incentivar práticas agrícolas com métodos de preservação do solo e da água.

13.3. Quando aos aspectos de impactos ambientais, não há dúvida de que a atividade agrícola pode ter efeitos significativos no meio ambiente. Entre os impactos negativos destacam-se a poluição e a degradação do solo, da água e do ar.

13.4. No entanto, a agricultura familiar também pode ter impactos positivos, um exemplo disso é a utilização de práticas de manejo de solo como plantio direto e agroflorestais, que pode ajudar a prender o carbono no solo. Isso ajudar a reduzir a quantidade de dióxido de carbono na atmosfera, um dos principais gases de efeito estufa. Outro ponto é a geração de alimentos com responsabilidade, valorizando o trabalho manual e a mão de obra local, promovendo a coesão social e econômica nas comunidades rurais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



13.5. Que os produtos devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

15.1. Diante da análise realizada e estudos preliminares da necessidade de contratar empresa(s) especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, proveniente da agricultura familiar para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e Programa Estadual de Alimentação Escolar- PEAE. Justifica-se a instauração deste processo licitatório visando garantir a distribuição de merenda escolar de forma gratuita aos alunos da Rede Pública Municipal para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

15.2. A escolha da modalidade **Chamada Pública** por dispensa de licitação, baseada no artigo 14 da Lei 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativos ao PNAE, em concordância com a Lei Nacional 14.133/21, considerando que Chamada Pública é um procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, fomentando a economia local e regional. Justifica-se pela conveniência da aquisição de bens com previsão de entregas parceladas. Esta modalidade também facilita o trabalho de planejamento orçamentário das unidades, possibilitando uma melhor aplicabilidade dos recursos ao longo do exercício.

15.3. Diante do exposto, declara-se VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar - E.T.P.

Viseu/PA, em 28 de julho de 2025


DENISE TRINDADE GONÇALVES SOUSA

Técnica de Planejamento
Decreto nº 021/2025